Projeto de Lei nº ____/20____.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO DA ÁREA EDUCACIONAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE NATAL".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trabalho voluntário nas escolas municipais segue as normas gerais previstas nas legislações federal e municipal que regulamentam o tema.

Art. 2º No âmbito das escolas municipais, os voluntários para atividades educacionais serão preferencialmente selecionados entre estudantes do ensino médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados a bolsas de ensino, pesquisa e extensão que visem promover a formação complementar e atividades extracurriculares no ensino municipal.

§1º Estas atividades deverão ser orientadas por professores, realizadas de forma presencial, mediada ou não por tecnologia, com critérios e carga horária a serem definidos em regulamentação posterior, de modo a validar este trabalho para os currículos do ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação.

§2º Não sendo estudantes com os vínculos descritos no caput deste artigo, os projetos de trabalho voluntário na área educacional poderão ser apresentados ao Comitê Supervisor de Trabalhos Voluntários Educacionais e avaliados quanto à pertinência e adequação aos objetivos pedagógicos da unidade escolar.

Art. 3º Haverá um cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares que desejam receber o trabalho voluntário, bem como o

cadastro dos voluntários para desempenho das atividades educacionais tratadas nesta Lei, de modo a direcionar os voluntários para as escolas que necessitam da prestação dos serviços oferecidos.

Art. 4º O Comitê Supervisor de Trabalhos Voluntários Educacionais será composto por técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e por professores da rede municipal, e terá como objetivo avaliar o desenvolvimento das atividades educacionais conduzidas pelos voluntários, de modo a garantir que sejam relacionadas aos preceitos previstos pelas diretrizes curriculares pertinentes estabelecidas para sistemas de ensino municipal e demais normas correlatas.

Parágrafo Único. Os professores que estejam compondo o Comitê deverão ter carga horária de sala de aula reduzida, de acordo com a carga horária assumida para atividades do Comitê e devidamente registrada em plano de trabalho.

Art. 5° Os voluntários deverão assinar Termo de Adesão, no qual constam as condições de prestação do serviço voluntário e as devidas responsabilidades e obrigações.

Art. 6º Os eixos de atuação e seus objetivos serão:

I - Linguagens: Promover complementação e/ou reforço escolar no eixo das linguagens, com o objetivo de dominar a Língua Portuguesa e aprimorar o conhecimento das línguas espanhola e/ou inglesa;

II - Matemática: Promover complementação e/ou reforço escolar no eixo da Matemática, com o objetivo de construir significados para os números naturais, inteiros, racionais e reais; utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela; construir noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano; construir noções de variação de grandezas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano; modelar e

resolver problemas que envolvem variáveis socioeconômicas ou técnico-científicas, usando representações algébricas; compreender o caráter aleatório e não-determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas, determinação de amostras e cálculos de probabilidade para interpretar informações de variáveis apresentadas em uma distribuição estatística e interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas;

III - Ciências da Natureza: Promover complementação e/ou reforço escolar no eixo das Ciências da Natureza, visando compreender as ciências naturais e as tecnologias a elas associadas como construções humanas, percebendo seus papéis nos processos de produção e no desenvolvimento econômico e social da humanidade; identificar a presença e aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais em diferentes contextos, associar intervenções que resultam em degradação ou conservação ambiental a processos produtivos e sociais e a instrumentos ou ações científico-tecnológicos;

IV - Ciências Humanas: Promover complementação e/ou reforço escolar no eixo das Ciências Humanas, com vistas a compreender os elementos culturais que constituem as identidades, a compreender as transformações dos espaços geográficos como produto das relações socioeconômicas e culturais de poder, compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais; entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social e utilizar os conhecimentos históricos para compreender e valorizar os fundamentos da cidadania e da democracia, favorecendo uma atuação consciente do indivíduo na sociedade;

V - Tecnologia e Jogos Digitais: Promover a educação tecnológica e o letramento digital crítico por meio da combinação de arte, tecnologia e narrativa para a criação de experiências interativas; buscar a integração dos estudantes através de trabalhos em equipe e resolução de problemas;

VI - Cultura e Artes: Promover e disseminar atividades artísticas nas suas várias linguagens (literatura, música, dança, audiovisual, teatro e artes visuais), possibilitando o acesso dos estudantes às manifestações culturais tradicionais, modernas e contemporâneas, bem como uma aprendizagem ampla e contínua;

VII - Cidadania: Promover ações educativas continuadas que visem incentivar à participação ativa e consciente da comunidade, com foco na formação dos cidadãos, na inclusão social e digital, no desenvolvimento da iniciativa para a produção de soluções e na formação da cidadania, isto é, no desenvolvimento sociocultural e político dos cidadãos, por meio do conhecimento da Constituição Federal, dos Três Poderes e demais legislações cidadãs; disseminar conhecimentos para enfrentamento à toda forma de exploração, opressão, violência e discriminação por qualquer razão - classe, gênero, raça/etnia, religiosidade, sexualidade, origem nacional/regional, entre outras;

VIII - Esporte e Lazer: fomentar a realização de atividades físicas e esportivas com características educativas, inclusivas, cooperativas e saudáveis, por meio de ações de esporte, lazer, promoção à saúde e iniciação esportiva orientada;

IX - Geração de Renda: Promoção de oficinas para geração de renda e empreendedorismo para desenvolver competências pessoais e empresariais que contribuam para a sustentabilidade da população, respeitando os princípios da economia solidária; compreender a economia e a finitude dos recursos naturais de modo a construir formas de renda que permitam o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental, buscando alcançar a equidade social;

X - Saúde: Estimular a criação de ambientes saudáveis, permitindo aos estudantes adquirirem maior controle sobre sua saúde pela construção de contextos, comportamentos e relações sociais favoráveis à saúde e ao desenvolvimento humano; desenvolvimento de ações e atividades que busquem alcançar um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade; estruturar também atividades de prevenção de doenças, alertando para a importância de exames

preventivos, do autocuidado, dos cuidados com o ambiente (limpeza, separação de lixo, preservação dos rios, esgoto) e higiene bucal, o que compreende ainda atendimentos preventivos e campanhas de vacinação;

XI - Educação Ambiental: Compreensão dos ciclos da água, biogeoquímicos e dos resíduos; desenvolvimento de hortas escolares, composteiras e outras atividades relacionadas à redução, reuso e reciclagem de materiais; debates e leituras sobre consumo, ultraprocessados e impactos ambientais e na saúde do consumo desenfreado de produtos industrializados; promoção de conhecimentos sobre a importância da arborização urbana, áreas permeáveis e planejamento territorial e urbano para a qualidade de vida.

Art 7° As ações dos trabalhos voluntários poderão ser apresentadas nas feiras de ciências, festas da família e outras ações do calendário escolar que se vinculam ao tema.

Art. 8º As atividades voluntárias na área educacional não podem realizar cobranças de mensalidades ou outras cobranças de qualquer natureza e nem condicionar a participação dos estudantes à aquisição de quaisquer tipos de materiais.

Art. 9° Todas as atividades deverão primar pelo atendimento de todas as previsões legais, em especial, a laicidade nas atividades escolares.

Art. 10 A existência de trabalhos voluntários não pode se confundir com a educação formal, de modo que o voluntariado não pode representar escusa para a redução ou recusa de ampliação do quadro de professores ou servidores, bem como para a realização de novos concursos. Da mesma forma, as atividades dos voluntários não devem ser utilizadas para designar uma escola de turno integral.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei, visa tratar o trabalho voluntário, em âmbito municipal, uma vez que já em âmbito nacional, é regulamentado desde 1998 por meio da Lei Federal nº 9.608.

No entanto, as atividades voluntárias que visam ações educacionais demandam regramento próprio, de modo a priorizar que o atendimento dos estudantes se dê por alunos vinculados a atividades de ensino, pesquisa e extensão, que podem aplicar o conhecimento teórico na rede municipal.

Isto também atende a demandas da curricularização da atividade de extensão nos cursos de nível superior, bem como as novas diretrizes curriculares do ensino médio, atualmente em vigência, além de ampliar as possibilidades dos estudantes de ensino técnico, superior e pós-graduação para a carga horária de atividades extracurriculares obrigatórias.

Ante ao que foi exposto, e certo da compreensão acerca da relevância do tema, pleiteia-se a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR